

LEI Nº679/07

DE 24 DE OUTUBRO DE 2007.

“Autoriza o Executivo Municipal a contratar por prazo determinado e dá outras providências.”

**ARSENIO PEREIRA CARDOSO**, Prefeito Municipal de Tabaí,  
Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Saneamento e Trânsito, 01 (um) servidor para o cargo de Telefonista – Padrão 4.

Art. 2º O contrato será pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis por mais seis meses, nos termos ao que dispõe a Lei Municipal nº 044/97, em seus Arts. 232, 233 e 234 alterado pela Lei nº 382/05, em substituição a servidora: Terezinha Padoan Pereira que foi designada para a função gratificada de Encarregada Administrativa, CONFORME Portaria nº 015/2005, de 03 de janeiro de 2005.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.01 - Secretaria de Obras, Saneamento e Trânsito

2.014 – 3.1.90.04.00.00.00.00.010001-115 – Contratação por tempo determinado

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2007.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de outubro de 2007.

Enidio Nascimento Pereira  
Vice - Prefeito Municipal  
em Exercício

Registrado e Publicado.

Álvaro Vargas de Souza  
Sec. de Adm e Fazenda